



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2025-CHP

O **MUNICÍPIO DE ARNEIROZ**, no Estado da Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Felipe, nº 15 Centro, ARNEIROZ-CE, CEP 63.670-000, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO IX.**, em conformidade com o disposto no Art. 79 Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estarão **recebendo a documentação para o credenciamento a partir do dia 27/01/2025**, em sua sede ou por e-mail Licitacaoarneiroz@gmail.com, no horário de expediente de 08:00hrs as 13:00hrs, estando disponível para maiores informações o Email: licitacaoarneiroz@gmail.com. As inscrições das instituições e profissionais na área de saúde para posteriores prestações de serviços conforme previstos no Edital (Anexo IX), visa o atendimento da população junto as Unidades Básicas de Saúde Municipal de **ARNEIROZ**, referenciada conforme descrição e especificações seguintes:

1 – DO OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO IX.

2 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as instituições de saúde e os profissionais na área de saúde que estiverem registrados nas entidades incumbidas da fiscalização do exercício profissional, que detenham habilitação para o exercício de alguma atividade na área da saúde, em conformidade com os anexos deste edital.

2.2. A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e na tabela de valores de serviços da área de saúde aprovada pelo **Conselho Municipal de Saúde-CMS**.

2.3 É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento o qual deverá protocolar o seu requerimento, instruído com a documentação pertinente, a partir da data definida no preâmbulo.

2.4 O prazo de vigência do credenciamento será até **31 de Dezembro de 2025**, durante o qual os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que a Secretaria Municipal de Saúde necessitar, observadas as condições fixadas neste edital e as normas pertinentes.

2.5 Findo o período de vigência, o Município de Arneiroz, atendido o interesse público, adotará os atos necessários a renovação do credenciamento, atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município.



3 – DO CREDENCIAMENTO:

3.1. É facultado a todo profissional que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significará sua admissão a um cadastro de profissionais da área de saúde que ficará à disposição dos beneficiários.

3.2. O credenciamento será realizado até o preenchimento suportável das vagas e/ou serviço público de saúde municipal, em conformidade com os quantitativos previstos no Anexo IX.

3.3. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município de Arneiroz, podendo, no entanto, vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

3.4. As instituições de saúde e os profissionais da área de saúde que tiverem suas inscrições deferidas farão parte do cadastro de profissionais da saúde do Município e poderão ser contratados pela Administração Municipal.

3.5. A Administração Municipal poderá ainda constituir reserva técnica de profissionais, excedendo o quantitativo de vagas e/ou serviços previstos neste edital para provimento de futuros programas e/ou projetos ou ampliação dos existentes.

4 - Do envelope

4.1. Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO Nº04/2025-CHP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

Praça Joaquim Felipe, nº 15 Centro Arneiroz-CE, CEP 63.670-000

4.2. Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

PESSOA JURÍDICA:

RAZÃO SOCIAL _____
End.: _____
CEP: _____ CNPJ _____
Nome do responsável legal _____
Fone: _____ Celular _____ E-mail _____

PESSOA FÍSICA:

NOME _____
End.: _____
CEP: _____ CPF _____
Fone: _____ Celular _____ E-mail _____



5 – DA PROPOSTA E DA SUA FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1 – A proposta de adesão deverá ser elaborada, preferencialmente em papel timbrado da proponente, ou com sua completa identificação, através de impressão ou por carimbo padronizado.

5.2 – Deve em tudo seguir o modelo que compõe este edital conforme o caso:

- a) Se Pessoa Física (ANEXO II);
- b) Se Pessoa Jurídica (ANEXO III);

5.3 – Deve ser apresentada em língua nacional, isenta de rasuras, emendas ou entrelinhas, e ao final, deve ser datada e assinada pelo representante legal da proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos (pessoalmente pelo candidato ou terceiro com procuração) para cadastramento ou por e-mail eletrônico: Licitacaoarneiroz@gmail.com.

6.2. PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA JURÍDICA:

- a) **Cedula de Indentidade e CPF**, dos Socios-Administradores ou do titular da empresa ou documento equivalente que por força de lei, tenha validade para fins de indentificação em todo territorio nacional
- b) Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação do responsável técnico/administrativo;
- c) Ato constitutivo da instituição proponente e suas alterações, devidamente registrada em Cartório;
- d) Cartão CNPJ;
- e) Certificado de Regularidade do Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;
- i) Certidão Negativa relativo a Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- k) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);
- l) Atualização do CNES de acordo com a Portaria SAS 134 de 05 de abril de 2011, junto a Secretaria Municipal de Saúde deste município; fica dispensado para empresas que prestarem os atendimentos nas unidades de Saúde pertencentes ao município;
- m) Declaração de Entidade Filantrópica, se for o caso;
- n) Carta de credenciamento, conforme modelo ANEXO IV;
- o) Proposta conforme ANEXO III deste edital;



- p) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de ARNEIROZ/CE e tabela de honorários consultas/procedimentos, conforme modelo ANEXO I;
- q) Declaração de Atendimento ao Art 9º, §1º da lei 14.133/2021 – conforme anexo VI;
- r) Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição – conforme anexo VIII;
- s) informações e/ou comprovante bancário;

6.3. PRESTADOR DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA:

- a) Cedula de Indentidade e CPF, dos Socios-Administradores ou do titular da empresa ou documento equivalente que por força de lei, tenha validade para fins de indentificação em todo territorio nacional
- b) Documento de Identidade Profissional onde consta o número de inscrição junto à entidade profissional da área de atuação;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Certificado de conclusão de curso: Diploma – devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- e) Certificado de registro de especialidade no respectivo conselho (se for o caso);
- f) Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade junto ao Conselho Regional da Categoria;
- g) Carta de credenciamento, conforme modelo anexo V;
- h) Declaração de ter conhecimento da tabela de serviços da área de saúde aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Arneiroz/ce e tabela de honorários consultas/procedimentos, conforme modelo anexo I;
- i) Proposta conforme ANEXO II deste edital;
- j) Declaração de Atendimento ao Art 9º, §1º da lei 14.133/2021 – conforme anexo VI;
- k) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Federal;
- l) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Estadual;
- m) Certidão Negativa de Débito fornecida pela Receita Municipal;
- n) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);
- t) informações e/ou comprovante bancárias;

7 – DA SELEÇÃO

7.1 - Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser credenciados novos profissionais, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.



7.2 - Após solicitação, sendo que sua documentação deverá ser encaminhada ao Agente de contratação e Equipe de apoio conforme Portaria nº 11/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, para análise de habilitação ou inabilitação.

7.3 - Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas

7.4 No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite. Além dos documentos exigidos na habilitação (Item 6.2) os cadastrados para serviços discriminados no anexo IX devem apresentar Certidão que comprove adimplência/quitação de anuidade do responsável técnico junto ao Conselho Regional da Categoria;

7.5 - Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, o município de Arneiroz, junto a secretaria Municipal de Saúde formalizará o credenciamento dos profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.

8 - DO PREÇO/PAGAMENTO:

8.1. A administração municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa física ou jurídica) da área de saúde as notas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme valores constantes na tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Arneiroz, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência, das planilhas de produções de serviços, escalas de plantões.

9 - DA CARGA HORÁRIA

9.1 - Os **CREDENCIADOS (AS)** serão obrigados a prestar serviços dentro de suas aptidões técnico-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas nos respectivos contratos;

9.2 - Os **CREDENCIADOS (AS)** deverão obedecer à carga horária de acordo com as diretrizes de cada unidade de saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO - O profissional poderá se credenciar para mais de uma vaga ou serviço desde que atendidas as condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária e/ou capacidade de execução do objeto.

10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As instituições de saúde particulares e os profissionais que, sem justa causa, após credenciados, não cumprirem com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) Multa, quando aplicada 2 (duas) ou mais advertências, por atraso imotivado no cumprimento do objeto do contrato, nos limites do parágrafo primeiro dessa cláusula;



c) Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração por um período máximo de até 03 (três) anos, conforme disposto no §4º do art. 156 Lei Federal 14.133/2021;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública conforme o disposto no §5º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021;

Parágrafo primeiro – O atraso injustificado no prazo de conclusão dos serviços implicará aplicação de multa correspondente a 0,5% por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% desse valor.

Parágrafo segundo. Cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro da Administração Municipal, ficando impedido durante 05 (cinco) anos de participar de novos credenciamentos ou a sua contratação pelo poder público Municipal.

11 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Órgão: 12 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 12.12 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto de Atividade: 10.303.0181.2.014.0000 – Coordenação e Funcionamento da Assistência Farmacêutica; 10.301.0171.2.011.0000 – Coordenação e Funcionamento da Estratégia de Saúde da Família – ESF; 10.305.0171.2.015.0000- Coordenação e Funcionamento da vigilância em Saúde;

Elemento: 3.3.90.39.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento: 3.3.90.36.00 – Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 1.500.1002.00/ 1.605.0000.00/ 1.600.0000.00

12 – REAJUSTE

12.1. A Tabela de Preços da Prefeitura, constante do Anexo IX deste Edital poderá ser reajustada, a critério da Administração, todas as vezes que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados.

13 – PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO

13.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de até 03 (três) dias úteis antes da última data fixada para entrega da documentação.

14 – DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

14.1. A requerente terá o prazo de 03 dias úteis, contado da data da publicação do resultado, para interpor recurso do indeferimento do credenciamento.

15 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

15.1. A Prefeitura poderá, por meio do Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da



sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

15.2. Também poderão ser descredenciados nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.3. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, que opinará em 03 (três) dias úteis e submeterá à Secretária de Saúde para tomada de decisão.

15.4. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração a convocará para novo credenciado, sob pena de retenção do pagamento.

16 – RESCISÃO:

16.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/21.

16.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados da Lei Federal n.º 14.133/21. 10.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

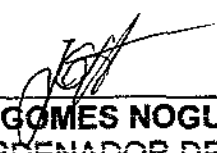
16.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

16.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias;

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Administração com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.878 de 09 de janeiro de 2024 e regulamentação do Art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Arneiroz/CE, 23 de janeiro de 2025



JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

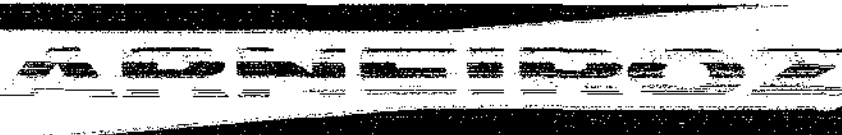
Ref.: Edital de Credenciamento nº 04/2025-CHP.

_____, de acordo com o edital de Credenciamento nº 04/2025-CHP, DECLARA que:

- a) Aceita as condições estabelecidas neste Edital;
- b) Tem pleno conhecimento da Tabela de valores do Conselho Municipal de Saúde de Arneiroz – C.M.S.A;
- c) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
- d) Assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços e se sujeita a todas as condições do presente Edital;
- e) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar;

ARNEIROZ, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura do responsável/Carimbo



ANEXO II (PESSOA FISICA)

Local e data

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025-CHP **PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

Ao

**Município de Arneiroz Comissão
Permanente de Licitação**

O interessado _____, nascido aos: ____/____/____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e
domiciliado à Rua _____, bairro: _____, nº, UF: _____,
requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER AS
DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO IX.**, divulgado pelo Município
de ARNEIROZ, objetivando a prestação de serviços de
_____ nos termos do credenciamento divulgado em XX
de _____ de 20XX, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:

LOTE(S): _____
CARGO(S): _____

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pelo(a) Secretaria Municipal de _____, constantes do anexo IV do edital em referência.
Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.
Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

DADOS PESSOAIS COMPLEMENTARES:

TELEFONES:
Comercial: () _____ Cel () _____
E-mail _____

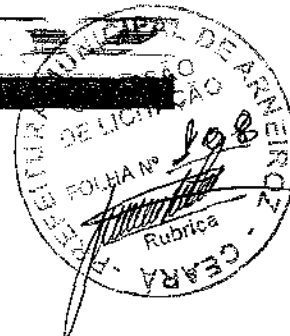
DADOS BANCÁRIOS:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Anexos: Documentos de Habilitação

Nome do Proponente CPF Nº



ANEXO III (PESSOA JURÍDICA)



Local e data

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025-CHP **PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO**

Ao
Município de ARNEIROZ
Comissão Permanente de Licitação

O interessado _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada à Rua _____, bairro: _____, UF: _____, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO IX.**, divulgado pelo Município de ARNEIROZ, objetivando a prestação de serviços de _____, nos termos do credenciamento divulgado em XX de XXXXXXXXXX de 202X, conforme quantitativo e serviços abaixo propostos:.

LOTE(S): _____
CARGO(S): _____

DADOS COMPLEMENTARES:
TELEFONE: _____

Comercial: () _____ Cel: () _____
Email: _____

DADOS BANCÁRIOS:
Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Observação: caso o serviço seja prestado por mais de um responsável técnico listar todos.

(assinatura do representante legal da empresa)
CPF Nº: _____



ARNEIROZ



ANEXO IV
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

Representante legal: _____

CPF: _____ RG: _____

SOLICITA O CREDENCIAMENTO NA ESPECIALIDADE: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ /

CEP: _____ E-mail: _____

Telefone(s): () _____ Fax: () _____

OPTANTE PELO SIMPLES: () SIM () NÃO

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.:

Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta ou poupança. Para pagamento de pessoa jurídica, a conta deverá ser em nome de pessoa jurídica.

Local e data: _____/UF, _____ de _____ de 202X

(assinatura do representante legal da empresa)
CPF Nº:



ARNEIROZ



ANEXO V

FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

NOME: _____

CPF: _____ RG: _____

SOLICITA O CREDENCIAMENTO NA ESPECIALIDADE: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ /

CEP: _____ E-mail: _____

Telefone(s): () _____ Fax: () _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Obs.:

Colocar dígito verificador. Não serão aceitas conta conjunta ou poupança. Para pagamento a conta deveser em nome do contratado.

Local e data: _____/UF, _____ de _____ de 202X

Nome do Proponente CPF Nº



ARNEIROZ



ANEXO VI – PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, §1º DA LEI 14.133/2021.

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa _____ na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pelo Município de ARNEIROZ na Modalidade Credenciamento nº 04/2025-CHP, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município de ARNEIROZ, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de _____ de _____ de 20XX na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, §1º da lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

LOCAL E DATA

Assinatura e Carimbo CNPJ

ANEXO VII – PESSOA FÍSICA



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, §1º DA LEI 14.133/2021.

Declaro para os devidos fins de direito, que _____ na qualidade de CREDENCIADA da licitação instaurada pelo Município de Arneiroz na Modalidade Credenciamento nº 04/2025-CHP, que objetiva a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços na área de saúde do município de ARNEIROZ, tanto na área urbana, quanto rural, visando o atendimento da população junto às unidades da rede pública de saúde e prestadores credenciados (privados com fins lucrativos e sem fins lucrativos), com data de apresentação de documentos de habilitação e proposta a partir de _____ de _____ de 20XX na sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, que não sou servidor público municipal, conforme determina o art. 9º, §1º da lei 14.133/2021

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, _____, de _____, de 202X

Assinatura e CPF



**ANEXO VIII
(PESSOA JURÍDICA)**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de

aprendiz. Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Cidade/UF, _____, de _____, de 202X

Assinatura/carimbo cnpj
CREDENCIADA



ANEXO IX - TERMO DE REFERENCIA



1. OBJETO:

O presente termo de referência tem como objeto especificar serviços, definir recursos e parâmetros para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO IX.** tudo conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A realização do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços na área da saúde nas unidades básicas do município de Arneiroz/CE se faz necessária para garantir o acesso da população local a atendimentos de qualidade e de forma contínua. Com a contratação de profissionais capacitados e especializados, será possível ampliar a oferta de serviços de saúde, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. Além disso, o credenciamento de novos prestadores de serviços na área da saúde contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que possibilita a diversificação dos serviços oferecidos e a redução de custos com a contratação de profissionais terceirizados. Dessa forma, a administração municipal de Arneiroz poderá garantir um atendimento mais eficiente e eficaz, promovendo a saúde e o bem-estar da população de forma mais abrangente e qualificada. Considerando a necessidade de garantir o acesso universal, integral e equitativo aos serviços de saúde previstos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), torna-se imprescindível o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços especializados nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). Aumento da Capacidade de Atendimento: O crescente número de usuários atendidos nas UBS exige a ampliação do quadro de profissionais e prestadores de serviços qualificados para atender às necessidades da população, garantindo o cumprimento dos princípios do SUS. Diversidade de Serviços Ofertados: As UBS necessitam de uma gama diversificada de serviços, como consultas médicas, exames laboratoriais, procedimentos odontológicos, assistência psicológica e outros, que demandam profissionais com formação e expertise específicas. Redução de Filas e Agilidade no Atendimento: O credenciamento permitirá uma resposta mais ágil às demandas reprimidas e a redução do tempo de espera para consultas, exames e procedimentos, promovendo maior eficiência nos serviços prestados.

Suporte à Gestão de Recursos Humanos: A contratação de profissionais por meio de credenciamento contribui para suprir lacunas pontuais decorrentes de afastamentos, licenças ou ampliação de programas de saúde.

Cumprimento das Diretrizes de Saúde Pública: O credenciamento é uma estratégia que visa atender às metas e indicadores pactuados no âmbito das políticas públicas de saúde, como o Programa Previne Brasil e o Plano Municipal de Saúde.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados nas Unidades Básicas de Municipal de Arneiroz/CE, conforme a demanda da requisitante deste credenciamento.

4. FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados pelo Setor de Finanças até o 10º



(decimo) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, concomitantemente com a apresentação da nota fiscal e liquidação da mesma pelo setor contábil.

5. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

Nos termos do Art. 117, da Lei 14.133, de 2021, será consignado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados. Os serviços serão prestados conforme a solicitação de cada setor requisitante através da ordem de serviços, que será fornecida. No recebimento dos serviços, caso seja detectado alguma irregularidade nos mesmos, mediante simples declaração de constatação, fica a secretaria requisitante responsável em adotar medidas para correção e aplicar penalidades.

6. FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação dos serviços deste Termo de Referência tem amparo legal o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O credenciado prestará o serviço pessoalmente, no âmbito de sua qualificação, os serviços descritos no termo de referência anexo IX a este edital.

7.1 - O credenciado fica sujeito a fiscalização dos seus serviços pela equipe técnica da contratante, a qualquer tempo.

7.2 - Os serviços a serem prestados serão aqueles inseridos nesse edital e que tenham sido solicitados pela contratante.

7.3 - Para cada serviço a ser executado a administração expedirá a competente Ordem de Serviço.

7.4 - Os serviços deverão ter sua execução iniciada pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela administração, nos locais, datas e na forma definida pela unidade Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos, no contrato e disposições constante em sua proposta.

7.5 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da credenciada em assinar a Ordem de Serviço ou a não prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidos, sujeitara o credenciado à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.6 - O objeto deverá ser executado, conforme determinado no presente edital, nos horários, prazos e condições estipulados previamente, designado pela unidade gestora, durante o período contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no credenciamento e no contrato, sendo que a não observância dessas condições, implicara na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.7 - Poderão os profissionais ser convocados para executar os serviços em quaisquer dias e horários.

8.ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE:

Serviços Médicos De Clínico Geral:



ARNEIROZ



- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;

Serviços De Dentista:

- Aplicação De Flúor;
- Tratamentos De Canal;
- Tratamento De Bruxismo;
- Cirurgias Simples, Como Remoções De Dentes E Enxertos Ósseos;
- Aplicação De Selante.
- **Avaliação inicial:** Anamnese (histórico médico e odontológico) e exame clínico.
- **Prevenção:** Limpeza dental, aplicação de flúor e orientação de higiene.
- **Restaurativo:** Tratamento de cáries, restaurações e selantes.
- **Cirurgia simples:** Extração de dentes decíduos ou comprometidos.
- **Estético:** Clareamento e procedimentos estéticos básicos.

Serviços De Fisioterapeuta:

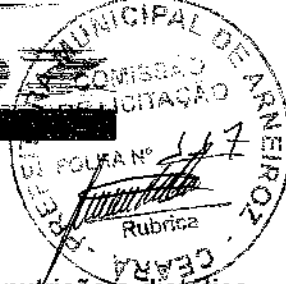
- **Descrição:** Diagnóstico funcional do paciente para identificar limitações e disfunções.
- Análise postural
- Avaliação de mobilidade articular
- Testes de força muscular
- Avaliação da dor e outros sintomas
- Exercícios de fortalecimento muscular
- Orientação postural
- Técnicas para prevenir doenças ocupacionais
- Massagem terapêutica
- Liberação miofascial
- Mobilizações articulares

Serviços De Farmácia:

- Participar do planejamento, estruturação e organização da assistência farmacêutica no âmbito municipal;
- Coordenar e elaborar o planejamento anual de compras para o município de forma a manter a regularidade no abastecimento de medicamentos;
- Elaborar, em conjunto com outros profissionais, informes técnicos, protocolos terapêuticos e materiais informativos sobre assistência farmacêutica e medicamentos, bem como promover sua divulgação;
- Elaborar, junto à equipe multiprofissional, protocolos e regulações relativas ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos;
- Planejar e promover capacitações e treinamento para auxiliares da farmácia;
- Elaborar e programar, em conjunto com outros profissionais, plano de ação para a farmácia, com acompanhamento e avaliações periódicas;
- Fazer a interlocução entre as unidades e serviços de saúde de diferentes níveis de complexidade, mantendo o fluxo de informações sobre medicamentos no município;



ARNEIROZ



Serviços De Nutrição:

- Diagnóstico de saúde, com ênfase em características relacionadas aos aspectos de nutrição e dietética da área geográfica de abrangência do programa da saúde da família, para fins de priorização das ações;
- Planejamento em saúde pública, incluindo objetivos a curto e longo prazo em relação aos programas integrados de saúde;
- Afirmação do profissional junto a equipes de trabalhos em saúde pública;
- Participação em atividades de grupos informativos, operativos e de vivência com público-alvo específico das unidades de saúde da família;
- Ações domiciliares de acordo com o levantamento das necessidades de atuação in loco, identificadas pelos profissionais das equipes de saúde da família de referência, bem como às famílias identificadas com de risco nutricional;

Serviços de Médico Veterinário (Vigilância Sanitária):

- Fiscalização de feiras, mercados e eventos que comercializam produtos de origem animal.
- Controle sanitário em indústrias alimentícias e restaurantes.
- Monitoramento de pragas e vetores em estabelecimentos comerciais.
- Avaliação de planos de manejo ambiental e resíduos de origem animal.
- Educação sanitária e orientação para estabelecimentos e comunidades.

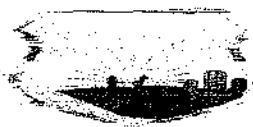
Serviços Médico Especialista em Cardiologia:

- Avaliação de sintomas: Dor no peito, falta de ar, palpitações, tonturas ou desmaios.
- Diagnósticos de condições:
- Hipertensão arterial
- Insuficiência cardíaca
- Arritmias
- Doença arterial coronariana (angina e infarto)
- Valvopatias (problemas nas válvulas do coração)
- Miocardiopatias (doenças do músculo cardíaco)
- Avaliação de risco cardiovascular: Identificação de fatores de risco, como colesterol elevado, diabetes, obesidade e tabagismo.
- Orientação sobre estilo de vida: Dieta, exercícios físicos e controle do estresse.
- Prevenção primária e secundária: Redução do risco de eventos cardiovasculares, como infartos ou AVCs.

Serviços Médico Especialista (Psiquiatra):

- Avaliação inicial: Entrevista clínica detalhada para entender sintomas, histórico médico, familiar e social.
- Diagnóstico: Identificação de transtornos mentais como depressão, ansiedade, esquizofrenia, bipolaridade, TDAH, TOC, entre outros.
- Escolha e ajuste de medicamentos psicotrópicos (antidepressivos, ansiolíticos, antipsicóticos, estabilizadores de humor, etc.).
- Monitoramento de efeitos colaterais e eficácia do tratamento.
- Psicoterapia breve ou suporte emocional (embora psicoterapias mais estruturadas geralmente sejam realizadas por psicólogos).
- Sessões regulares para acompanhar a evolução do tratamento e ajustar intervenções conforme necessário.

Serviços Coordenador da Vigilância em Saúde:



ARNEIROZ



- Elaborar planos de vigilância em saúde, alinhados às políticas nacionais, estaduais e municipais.
- Estabelecer metas e indicadores de desempenho para as ações de vigilância.
- Coordenar ações integradas de vigilância epidemiológica, sanitária, ambiental e saúde do trabalhador.
- Supervisionar sistemas de notificação e investigação epidemiológica.
- Avaliar dados de saúde pública para identificar tendências e propor intervenções.
- Garantir a qualidade e a padronização das informações.
- Gerir e supervisionar equipes técnicas e administrativas.
- Promover capacitações e treinamentos para profissionais da área.

Enfermeiros:

- Avaliação de pacientes: Realizar avaliações físicas e psicológicas para determinar o estado de saúde dos pacientes.
- Administração de medicamentos: Preparar e administrar medicamentos de acordo com as prescrições médicas, garantindo a dosagem correta e o método de administração apropriado.
- Assistência em procedimentos médicos: Auxiliar médicos e cirurgiões em procedimentos médicos e cirúrgicos, garantindo a segurança e o conforto do paciente.
- Educação do paciente: Fornecer informações e orientações aos pacientes e suas famílias sobre condições de saúde, tratamentos e cuidados pós-tratamento.
- Monitoramento e registro: Monitorar constantemente os sinais vitais dos pacientes, registrar informações relevantes em prontuários eletrônicos ou em papel, e relatar qualquer mudança significativa no estado do paciente à equipe médica.

Técnicos de Enfermagem:

- Cuidados diretos ao paciente: Prestar assistência direta aos pacientes em atividades diárias, como higiene pessoal, alimentação e mobilidade, conforme necessário.
- Coleta de dados: Realizar coleta de dados básicos, como medição de temperatura, pressão arterial, pulso e respiração dos pacientes, e registrar essas informações para referência médica.
- Suporte aos enfermeiros: Auxiliar enfermeiros na execução de procedimentos médicos, preparação de materiais e equipamentos, e monitoramento do estado dos pacientes.
- Manutenção do ambiente: Manter a limpeza e organização dos espaços de atendimento, garantindo um ambiente seguro e higiênico para os pacientes e a equipe médica.
- Suporte emocional: Oferecer suporte emocional aos pacientes e suas famílias, demonstrando empatia e compreensão durante momentos difíceis.

Essas são apenas algumas das responsabilidades típicas dos serviços a serem prestados, e é importante ressaltar que suas funções podem variar de acordo com o local de trabalho e as políticas institucionais.

QUADRO DE VAGAS PARA CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE ARNEIROZ:

LOTE 01 – MÉDICO CLÍNICO GERAL			
VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	PSF – SEDE ANA GONÇALVES	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 16.000,00



ARNEIROZ



1	PSF - CACHOEIRA DE FORA	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 16.000,00
1	PSF - PLANALTO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 16.000,00
1	PSF - SEDE - ELCI MONTEIRO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 16.000,00

LOTE 02- ENFERMEIRO					Fonte de Recursos
VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR BASE REPASSE UNIÃO	1.600.000,00 - Transf. Fundo a Fundo de Recurso dos SUS do Governo Federal / 1.605.000,00 - Complementação ao Pag. Pisos salarial
1	PSF - SEDE ANA GONÇALVES	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.000,00	R\$ 1.318,18	
1	PSF - CACHOEIRA DE FORA	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.000,00	R\$ 1.318,18	
1	PSF - PLANALTO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.000,00	R\$ 1.318,18	
1	PSF - ELCI MONTEIRO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.000,00	R\$ 1.318,18	
1	PSF - MUCUIM	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.800,00	R\$ 359,09	
1	PSF- NOVO HORIZONTE	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.800,00	R\$ 359,09	
1	PSF- CAMPO PRETO	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.800,00	R\$ 359,09	
1	PSF- CONDADU	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.800,00	R\$ 359,09	

LOTE 03 - DENTISTA			
VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	PSF SEDE - ANA GONÇALVES	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.000,00
1	PSF SEDE - ANA GONÇALVES	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.500,00
1	PSF - CACHOEIRA DE FORA	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.000,00
1	PSF - ELCI MONTEIRO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.000,00
1	PSF - NOVO HORIZONTE	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.250,00
1	PSF- PLANALTO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.000,00



ARNEIROZ



LOTE 04 – FISIOTERAPEUTA

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	PSF SEDE – ANA GONÇALVES	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.850,00
1	PSF – CACHOEIRA DE FORA	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.900,00
1	PSF – PLANALTO	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.900,00
1	PSF SEDE – ELCI MONTEIRO	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.900,00

LOTE 05 – NUTRICIONISTA

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	PSF SEDE – FRANCISCA ELCI MONTEIRO DE PADUA	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.260,00
1	PSF SEDE – ANA GONÇALVES	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.260,00

LOTE 06 – MEDICO VETERINARIO

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	VIRGILANCIA SANITARIA	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000,00

LOTE 07 – MÉDICO ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA

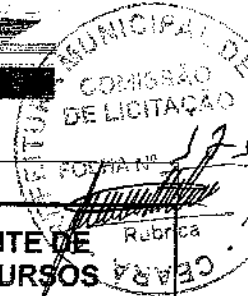
VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	PSF SEDE – ANA GONÇALVES	01 ATENDIMENTO MENSAL	R\$ 8.780,00

LOTE 08 – MÉDICO ESPECIALISTA EM PSIQUIATRA

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL
1	PSF SEDE – FRANCISCA ELCI MONTEIRO DE PADUA	03 ATENDIMENTO MENSAL	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00

LOTE 09 – TECNICO EM VIGILANCIA EM SAÚDE

VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
1	VIGILANCIA EM SAÚDE	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.600,00

**ARNEIROZ**

LOTE 10 - TEC. ENFERMAGEM					
VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORARIA	VALOR MENSAL	VALOR REPASSE UNIÃO	FONTE DE RECURSOS
4	PSF SEDE - ANA GONÇALVES	100 HORAS MENSAL	R\$ 700,00	R\$ 811,36	1.600.0000,00 – Transf. Fundo a Fundo de Recurso dos SUS do Governo Federal / 1.605.0000,00 – Complementação ao Pag. Pisos salarial
4	PSF SEDE - FRANCISCO ELCI MONTEIRO DE PADUA	100 HORAS MENSAL	R\$ 700,00		
2	PSF - MUCUIM	100 HORAS MENSAL	R\$ 700,00		
4	PSF - CACHOEIRA DE FORA	100 HORAS MENSAL	R\$ 700,00		
2	PSF - NOVO HORIZONTE	100 HORAS MENSAL	R\$ 700,00		
2	PSF - PLANALTO	100 HORAS MENSAL	R\$ 700,00		
2	PSF - CONDADU	100 HORAS MENSAL	R\$ 700,00		
2	PSF - CAMPO PRETO	100 HORAS MENSAL	R\$ 700,00		

LOTE 11 - FARMACEUTICO			
VAGAS	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR MENSAL
01	PSF SEDE - FRANCISCO ELCI MONTEIRO DE PADUA	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.215,00
01	PSF SEDE - ANA GONÇALVES	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.215,00

10. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

10.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

11.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias: nº 10.303.0181.2.014.0000 – **Coordenação e Funcionamento da Assistência**



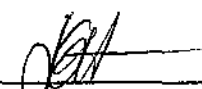
Farmacêutica; 10.301.0171.2.011.0000 – Coordenação e Funcionamento da Estratégia de Saúde da Família – ESF; 10.305.0171.2.015.0000- Coordenação e Funcionamento da vigilância em Saúde, elementos de despesa: 3.3.90.36.00 e 3.3.90.39.00, FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.00/ 1.605.0000.00/ 1.600.0000.00

12. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

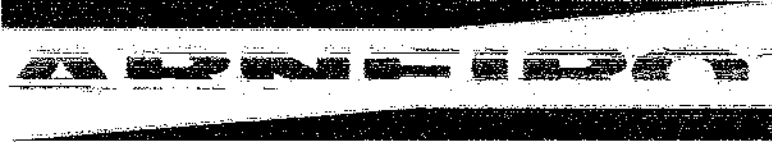
12.1. Na Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, Arneiroz-CE, CEP: 63.670-000 ou Email: Licitacaoarneiroz@gmail.com e Telefone (88) 3419-1020.

12.2. Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até 31/12/2025, podendo ser credenciados novos profissionais, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde. Sendo que sua documentação deverá ser encaminhada à Comissão Especial de Credenciamento, conforme Portaria nº 11/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025, para análise e habilitação ou inabilitação.

Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas



JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas
Fundo Municipal de Saúde



**ANEXO X
(Pessoa Física)**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 202X.XX.XX.XX

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE COMO _____ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, ATRAVÉS DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, através do _____ MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo Sr. Ordenador de Despesas XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, de outro lado o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXX/UF, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX a seguir denominada de **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento nº 04/2025, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O objeto deste é a contratação de XXXXXXXXXXXX, assim como pelas condições do edital de Credenciamento nº 04/2025, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único: O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2. O prazo de vigência deste credenciamento é de válido até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência do (a) **CONTRATADO (A)**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único: Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ _____ (por extenso), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta por centos) para pagamento com custos diretos e de 50% para o



pagamento de custos indiretos e demais encargos;

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço ou cheque nominal.

Parágrafo Terceiro: Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com os valores de serviços da área de saúde aprovada pelo **Conselho Municipal de Saúde e Tabela SUS** vigente.

Parágrafo Quarto: É vedada a antecipação de pagamento.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente;
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4. As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame, terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxx e fonte: XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- I - Este termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;
- II - A empresa CONTRATADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;
- III - A responsabilidade exclusiva e integral é da CONTRATADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;
- IV - É proibido:
 - a) - A prestação do(s) serviço(s) credenciado(s) em qualquer dependência de propriedade do CONTRATADO ou utilizada pelo Município, salvo nos casos das coletas efetuadas nas unidades básicas de saúde, bem como, os serviços de Diversos das UBS especializados;
 - b) - transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo;
- V - Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos constantes na Proposta de Credenciamento, quando for o caso;
- VI - A regulação dos encaminhamentos para cada



clínica ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: Art 117

6. O **CONTRATANTE**, através da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, realizará fiscalização permanentemente a prestação dos serviços prestados pelo (s) credenciado (s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante averificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção ampla defesa pela **CONTRATADA**, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7. A **CONTRATADA** ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o **CONTRATANTE** de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Prestar os serviços na forma ajustada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) Permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**, por escrito;
- i) Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- j) Responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na divulgação dos seus resultados;
- k) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- l) Fornecer profissional da área da saúde com inscrição no Conselho Regional da Categoria e com última anuidade paga.
- m) Declaração de ciência do Regimento Interno do Corpo Clínico por parte dos profissionais da área de saúde que prestarão serviço na unidade.
- n) Aceitação da escala de trabalho em regime de plantões proposta pela direção, previamente afixada em local definido com antecedência de 08 dias, sendo que, em eventual impossibilidade de elaboração da escala ou afixação da mesma, por força maior, será dado seguimento à escala do mês anterior com ocupação dos mesmos dias da semana e horários.
- o) O comparecimento do profissional da área da saúde previamente escalado, é de responsabilidade exclusiva da Credenciada, pois a substituição do mesmo por outro profissional que atenda às exigências anteriores será após consentimento do coordenador da área da saúde.
- p) Obrigatoriedade de comparecimento dos profissionais às reuniões agendadas pela diretoria com antecedência mínima de 15 dias e estabelecimento de multa para faltantes.
- q) Aceitação da possibilidade de haver mudança do público alvo a ser atendido, ou seja, clínica médica ou pediatria, sem aviso prévio, a depender das necessidades do melhor



ARNEIROZ



andamento do serviço e do melhor acolhimento do usuário.

r) Em caso excepcional de falta de um dos profissionais da área da saúde, o único profissional plantonista deverá atender ambos os públicos dando prioridade aos casos de maior risco de agravo à saúde, conforme acolhimento prévio, dentro dos limites de suas possibilidades, até que seja providenciado o segundo profissional.

s) Declaração de ciência da existência de protocolos de atendimento profissional na unidade e da obrigatoriedade de seguimentos dos mesmos, exceção feita aos casos em que existirem publicações mais recentes e reconhecidas pelas sociedades de especialistas de cada área de conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

8. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

II - Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea "q", será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo plantão.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

10. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

11. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12. Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter



ARNEIROZ



a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração convoca-lá novo credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13. Fica eleita a Comarca de ARNEIROZ/CE como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

ARNEIROZ, _____ de _____ de 20XX.

Nome do Ordenador de Despesas
Ordenador de Despesas
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
CPF: _____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Cpf: _____

Nome: _____
Cpf: _____



ARNEIROZ



ANEXO XI (Pessoa Jurídica)

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 202X.XX.XX.XX

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE COMO _____ PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, ATRAVÉS DO (A) _____ MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA _____, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, através do _____ MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede à _____, neste ato representado pelo Sr. Ordenador de Despesas XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica, com sede na _____, inscrito no CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, a seguir denominada de **CONTRATADO**, pactuam o presente Contrato, derivado do Edital de Credenciamento nº 04/2025, a qual rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, e documentos que fazem parte integrante do presente processo, têm entre si como justo e Contratado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste é a contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, assim como pelas condições do edital de Credenciamento nº 04/2025, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Parágrafo único: O regime de execução deste termo é de forma Indireta por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é válido até **31 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATADO e anuência do (a) CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

Parágrafo único: Durante a vigência deste credenciamento não haverá correção ou reajuste, caso haja prorrogação do termo de credenciamento, será usado como indexador o índice do IPCA anual.

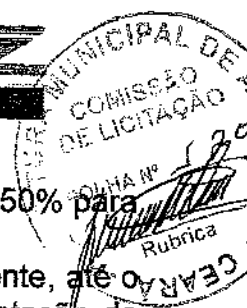
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste contrato e obedecidas às demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de _____ (por extenso), provenientes dos serviços constantes no anexo único deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Do valor global acima descrito deverá ser destinando um percentual



ARNEIROZ



mínimo de 50% (cinquenta por centos) para pagamento com custos diretos e de 50% para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

Parágrafo Segundo: O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal dos serviços efetivamente prestados, juntamente com o relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), mediante Ordem Bancária creditada na conta corrente indicada na proposta de serviço ou cheque nominal.

Parágrafo Terceiro: Os valores a serem pagos, sofrerão correção ou reajuste durante a vigência do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com os valores de serviços da área de saúde aprovada pelo **Conselho Municipal de Saúde e Tabela SUS** vigente.

Parágrafo Quarto: É vedada a antecipação de pagamento.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade;
- e) Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas referentes aos serviços contratados como decorrência deste certame terão amparo legal e financeiro no orçamento de 2025 da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e fonte: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I- Este Termo de Credenciamento tem as características de uma relação contratual para a prestação de serviços;

II- A empresa CREDENCIADA se obriga a manter na constância deste Termo todas as condições de habilitação exigidas para a celebração do mesmo;

III- A responsabilidade exclusiva e integral é da CREDENCIADA, pela utilização de pessoal, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos nesta os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comercial que mantiver com terceiros estranhos a este instrumento;

IV- É proibido:

a) - A prestação do (s) serviço (s) credenciado (s) em qualquer dependência de propriedade do CONTRATADO ou utilizada pelo Município, salvo nos casos das coletas efetuadas nas unidades básicas de saúde, bem como, os serviços de Diversos das UBS e procedimentos especializados;

b) - Transferir os direitos e obrigações constantes neste Termo.

V- Os estabelecimentos devem comportar os atendimentos constantes na Proposta de



Credenciamento, quando for o caso; VI - A regulação dos encaminhamentos clínica ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), realizará fiscalização permanentemente à prestação dos serviços prestados pelo (s) credenciado(s), sendo-lhes facultado o descredenciamento, mediante a verificação através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa pela CREDENCIADA, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA:

A CREDENCIADA ainda se obriga a:

- a) Manter sempre atualizado o seu credenciamento junto ao Setor competente;
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- c) Notificar o CONTRATADO de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATADO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
- d) Prestar os serviços na forma ajustada;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, entre outros;
- h) permitir e facilitar a Fiscalização, a inspeção dos serviços a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- i) disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- j) responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização dos exames quanto na divulgação dos seus resultados;
- k) abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- l) Fornecer profissional da área da saúde com inscrição no Conselho Regional da Categoria e com última anuidade paga.
- m) Declaração de ciência do Regimento Interno do Corpo Clínico por parte dos profissionais da área da saúde que prestarão serviço na unidade.
- n) Aceitação da escala de trabalho em regime de plantões proposta pela direção, previamente afixada em local definido com antecedência de 08 dias, sendo que, em eventual impossibilidade de elaboração da escala ou afixação da mesma, por força maior, será dado seguimento à escala do mês anterior com ocupação dos mesmos dias da semana e horários.
- o) Na impossibilidade de comparecimento do profissionais da área da saúde previamente escalado, é de responsabilidade exclusiva da empresa a substituição do mesmo por outro profissional que atenda às exigências anteriores após consentimento do coordenador médico.
- p) Obrigatoriedade de comparecimento dos profissionais às reuniões agendadas pela diretoria com antecedência mínima de 15 dias e estabelecimento de multa para faltantes.



ARNEIROZ



q) Aceitação da possibilidade de haver mudança do público alvo a ser atendido, ou ser clínica médica ou pediatria, sem aviso prévio, a depender das necessidades do melhor andamento do serviço e do melhor acolhimento do usuário.

r) Em caso excepcional de falta de um dos profissionais, o único profissional plantonista deverá atender ambos os públicos (clínica médica e pediatria) dando prioridade aos casos de maior risco de agravo à saúde, conforme acolhimento prévio, dentro dos limites de suas possibilidades, até que seja providenciado o segundo profissional.

s) Declaração de ciência da existência de protocolos de atendimento médico na unidade e da obrigatoriedade de seguimentos dos mesmos, exceção feita aos casos em que existirem publicações mais recentes e reconhecidas pelas sociedades de especialistas de cada área de conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA:

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, a terceiros ou a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CREDENCIADA o direito de regresso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

I - À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, na importância de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente, salvo nos casos de cumprimento de prazo na entrega dos exames cuja multa será aplicada no percentual de 0,25% por dia/hora de atraso.

II - Em não se cumprindo a cláusula sétima alínea "q", será aplicada multa correspondente ao dobro do valor pago pelo plantão.

Parágrafo Primeiro: Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 15



ARNEIROZ



(quinze) dias.

Parágrafo único. Em caso de denúncia feita pelo contratado, deverá o contratado manter a prestação do serviço pelo prazo de até 15 (quinze) dias, período em que a Administração convoca-lá novo credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleita a Comarca de ARNEIROZ/CE como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

ARNEIROZ/CE, ____ de ____ de 20XX.

Nome do Ordenador de Despesas
Ordenador de Despesas
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
CPF:
Nome da Empresa
CNPJ:
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Cpf: _____

Nome: _____ Cpf: _____